



REQUERIMENTO Nº , DE 2020

(Do Senhor Deputado DELMASSO - REPUBLICANOS/DF)

Requer à Mesa Diretora que solicite ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, a realização de auditoria para fins de avaliação dos serviços prestados por estabelecimentos credenciados através do edital de chamamento nº 01/2016 – COFAU-IBRAM.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fincas nos artigos 15, XII, 39, X, 56, IX, e ainda com base no artigo 78, V da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como ao que dispõe a Lei Complementar nº 1/94 em seu artigo 38, requeiro urgente aprovação de auditoria nos termos do artigo 232, II, do Regimento Interno do TCDF, para fins de avaliação dos serviços prestados por estabelecimentos credenciados através do edital de chamamento nº 01/2016 – COFAU-IBRAM.

JUSTIFICAÇÃO

É de conhecimento público e notório que o IBRAM realizou chamamento público com fundamento no Decreto Distrital nº. 36.520/2015, da Lei Federal nº. 8.666/1993, da Lei Distrital 4.574/2011, da Lei Distrital nº. 4.060/2007, da Lei Federal nº. 9.605/1998 e demais legislação vigente; para a continuidade das ações permanentes de manejo reprodutivo de cães e gatos, obedecendo aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

Há indícios de que os serviços não estão sendo prestados tal qual regia o edital de chamamento.

O Edital tinha por objeto credenciar, junto à Coordenação de Fauna - COFAU/IBRAM, estabelecimentos prestadores de serviços de castração de animais (ováriosalpingo-histerectomia e orquiectomia).

Os estabelecimentos credenciados poderão ser chamados a firmar contrato com o IBRAM, para prestação de serviços gratuitos à população, sem caráter de exclusividade, conforme discriminado no Projeto Básico constante no ANEXO I deste Edital.

A Lei Distrital nº 4.574/2011 instituiu em seu artigo 2º o Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos, o qual se dará por meio da castração. Também, a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 estabelece ser - crime praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, e por fim a Lei Distrital nº 4.060/2007, que define as sanções a serem aplicadas pela prática de maus-tratos a animais.

O termo visava a execução de procedimentos cirúrgicos, minimamente invasivos, de

ovariosalpingo-histerectomia e orquiectomia em cães e gatos previamente cadastrados pelo IBRAM, com idade entre 3 meses e 7 anos de idade, e orientação ao proprietário quanto à guarda responsável de animais domésticos.

Os serviços deveriam ser prestados nas dependências da CONTRATADA, a qual deveria prover instalações adequadas, atendimento veterinário diário, número telefônico 24h e quadro de pessoal suficiente e capacitado.

Todos os estabelecimentos e profissionais envolvidos deveriam estar em conformidade com o requerido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal.

Há notícias de que o termo está sendo desvirtuado e com isso impingindo à população do Distrito Federal ônus em decorrência da má qualidade na prestação desses serviços.

A auditoria se faz necessária para melhor avaliação do cumprimento ou não dos termos previstos no credenciamento dos estabelecimentos feitos pelo IBRAM.

Nesses termos, pede a aprovação urgente do presente e envio deste requerimento com as homenagens de estilo ao egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

(assinado eletronicamente)

DELMASSO

Deputado Distrital - REPUBLICANOS/DF



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS** - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital, em 16/09/2020, às 16:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0205289** Código CRC: **6CF8320D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8042
www.cl.df.gov.br - dep.delmasso@cl.df.gov.br

00001-00030989/2020-18

0205289v2



PROPOSIÇÃO - RQ 1843/2020

LIDO EM: 17/09/2020

Brasília, 17 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 17/09/2020, às 16:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0206371 Código CRC: 2E4FB823.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00030989/2020-18

0206371v2



DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) e ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências (Auditoria do TCDF) de que trata o Art. 15, XII e Art. 39, § 1º, X do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo

Brasília, 17 de setembro de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a), em 18/09/2020, às 07:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0206374** Código CRC: **DE5D0A41**.